



## **DESPACHO N.º 47/PRE/2019**

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao presidente da junta de freguesia «proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos».

Tal distribuição consta, atualmente, do meu Despacho n.º 58/PRE/2018, de 29 de outubro de 2018, que revogou o Despacho n.º 1/PRE/2017, de 26 de outubro de 2017.

A experiência resultante do exercício de funções durante o período transcorrido aconselha a introdução de alterações destinadas a melhor assegurar os princípios da eficiência e da eficácia na prossecução das diversas atribuições colocadas pelo legislador a cargo da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, determino:

1. A função de **secretário**, a quem cabe a elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito, é assegurada pela vogal *Ana Cristina Martins Valério*.
2. A função de **tesoureiro**, a quem cabe a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos assinados pelo presidente da junta de freguesia, é assegurada pelo vogal *Mário Rui Gomes Coelho dos Santos*.
3. Todas as outras funções burocráticas, incluindo as funções de certificação de factos e documentos, são asseguradas pelo *Presidente da Junta de Freguesia*.
4. A responsabilidade pelas áreas funcionais, usualmente designados pelouros, passa a ser distribuída da seguinte forma:

**4.1. Presidente da Junta de Freguesia, José António Cardoso Alves**

Ação Social e Saúde – Educação e Formação – Comunicação e Eventos – Direção Geral dos Serviços – Gestão dos Recursos Humanos – Sistemas de Informação.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

4.2. *João Manuel Pereira Dias*

Espaço Público – Espaços Verdes – Gestão de Equipamentos – Licenciamento – Mobilidade – Transportes.

4.3. *Mário Rui Gomes Coelho dos Santos*

Atividades Económicas – Gestão Financeira – Higiene Urbana – Mercados – Património.

4.4. *Paulo Manuel Valente da Silva*

Associativismo – Desporto – Proteção Civil – Segurança.

4.5. *Francisco José Nunes da Encarnação*

Gestão da frota – Modernização administrativa.

4.6. *Ana Cristina Martins Valério*

Casa da Cidadania – Cultura.

5. O *Presidente da Junta de Freguesia* mantém a responsabilidade jurídica formal pela prática de quaisquer atos vinculativos da autarquia local perante terceiros.
6. As funções de **substituto legal** do Presidente da Junta de Freguesia, destinadas a suprir as respetivas faltas e impedimentos, incluindo a representação na Assembleia Municipal de Lisboa, são asseguradas pela vogal *Ana Cristina Martins Valério*.

Lisboa, 5 de setembro de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia

